Lei nº 90 de 16 de julho de 1.970.

Dispõe-se sobre a construção de pontes e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Arinos, decretou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art: 1º - Fica o "Poder Executivo", autorizado a construir uma ponte sôbre o Córrego "Poreo" na estrada Arinos/Januária, com 7 metros de comprimento.

Art: 2º Para ocorrer as despesas constantes do artigo anterior, fica o "Executivo" autorizado a abrir se necessário, crédito especial na dotação própria observando o artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

Art: 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto a todas as autoridades a que o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arinos, 16 de julho de 1.970.

Registrada e publicada nesta data.